

PPGPP
30 ANOSIOINPP
20 ANOS

XI Jornada
Internacional
Políticas Públicas

19.22
SET/2023COAGE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUIS/MA - BRASILREIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICAFormação da Consciência de
Classe na Luta de HegemoniasCEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

REFLEXÕES ACERCA DAS DEMANDAS ENCAMINHADAS ÀS (AOS) ASSISTENTES SOCIAIS INSERIDAS (OS) NA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

REFLECTIONS ON THE DEMANDS FORWARDED TO SOCIAL WORKERS INSERTED IN THE PUBLIC BASIC EDUCATION NETWORK

Carina Bárbara de Carvalho Dornelas¹

RESUMO

O presente ensaio resulta de reflexões a partir da inserção profissional de assistentes sociais na Política de Educação, especialmente na rede pública de educação básica, a partir da Lei Federal nº 13.935/2019, que prevê a atuação voltada à melhoria da qualidade do processo de ensino e aprendizagem dos alunos através de equipes multiprofissionais. Tem como objetivo suscitar reflexões sobre alguns desafios encontrados na atuação profissional a partir das demandas encaminhadas durante o trabalho itinerante realizado em quatro escolas distintas em um município de Minas Gerais. A metodologia do estudo é baseada em uma abordagem exploratória e qualitativa. Os resultados apontam para desafios como a ultrapassagem da visão tradicional/conservadora da profissão; o trabalho interprofissional; o aparato legal; a falta de incentivo a capacitação e a dificuldade de efetivação do trabalho em rede. Destaca-se que a educação aqui defendida parte do entendimento todo o processo formativo que diz respeito à cidadania.

Palavras-chave: Serviço Social na Política de Educação; Assistentes Sociais na Educação Básica; Demandas para Assistentes Sociais na Educação Básica.

ABSTRACT

This essay results from reflections based on the professional insertion of social workers in Education Policy, especially in the public basic education network, based on Federal Law number 13.935/2019, which provides for action aimed at improving the quality of the students' teaching-learning process through multidisciplinary teams. It aims to raise reflections on some challenges encountered in professional practice based on the demands forwarded during the itinerant work carried out in four different schools in a municipality in Minas Gerais. The study methodology is based on an exploratory and qualitative approach. The results point to challenges such as overcoming the traditional/conservative view of the profession; interprofessional work; the legal apparatus; the lack of incentives for training and the difficulty in carrying out networking. It is noteworthy that the education defended here starts from the understanding of the whole formative process that concerns citizenship.

Keywords: Social Work in Education Policy; Social Workers in Basic Education; Demands for Social Workers in Basic Education.

¹Assistente Social; Mestranda em Serviço Social pelo Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Serviço Social da Universidade Federal de Juiz de Fora (PPG/FSS-UFJF); e-mail: carina.dornelas@outlook.com.

PROMOÇÃO



APOIO



1. INTRODUÇÃO

Sabe-se que o objeto de trabalho da (o) Assistente Social são as expressões da Questão Social (IAMAMOTO, 2007) e seu enfrentamento envolve a luta pela construção e materialização dos direitos sociais, com vistas a uma nova sociabilidade, mais justa e igualitária, conforme preconizado pelo Código de Ética e Projeto Ético-Político Profissional, ambos de 1993.

Neste sentido, uma das formas de acessar e garantir direitos é através de políticas sociais. Parte-se do entendimento da Política de Educação como um importante espaço de inserção profissional, entendendo-a como um direito social garantido legalmente pela Constituição Federal de 1988 desenvolvida no seção I do capítulo III, no qual, em seu Art. 205, expõe que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1998).

O presente trabalho tem como objetivo refletir sobre os diversos desafios encontrados na atuação profissional a partir das demandas encaminhadas às (aos) assistentes sociais inseridos na rede pública de educação básica em um município de Minas Gerais com uma atuação itinerante realizada em quatro escolas distintas.

Conforme Gil (2008), método é o caminho para se chegar a um determinado fim de investigação científica vinculado a uma corrente filosófica que se propõe a explicar a realidade. Sendo assim, a metodologia utilizada será baseada em uma abordagem exploratória e qualitativa, com viés crítico para a análise e discussão acerca da realidade, possibilitando uma perspectiva de visão da totalidade a partir do objeto aqui exposto.

Será apresentado, inicialmente, um arcabouço teórico e legal com recorte voltado ao tema, a partir de pesquisa documental, tomando por base as contribuições de Gil (2008), utilizando documentos oficiais das entidades profissionais como o Conselho Federal de Serviço Social, por exemplo, bem como as normativas relacionadas à Política de Educação e o trabalho da (o) assistente social e as legislações que versam sobre o assunto, de acordo com os objetivos propostos.

Posteriormente serão elencados os principais desafios encontrados no dia a dia profissional, a partir da inserção da (o) assistente social na educação básica, seus limites e possibilidades, como: a ultrapassagem da visão tradicional e conservadora da profissão; o trabalho interprofissional; o aparato legal; falta de incentivo a capacitação e dificuldade do trabalho em rede.

E, como conclusão, busca-se trazer reflexões acerca da atuação profissional alinhada ao entendimento de superação do modo sobre a qual está estruturada a sociedade capitalista, com vistas a um novo horizonte, livre de dominação e exploração.

2. APONTAMENTOS SOBRE O ARCABOUÇO TEÓRICO E LEGAL

O Estatuto da Criança e Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) contribuiu significativamente para o estabelecimento da proteção integral a este público. Em seu artigo 5º expressa que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais” (BRASIL, 1990).

Ainda no que tange à criança e ao adolescente, no Capítulo IV - Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, é expresso em seu Art. 53 que:

A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - direito de ser respeitado por seus educadores;

III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;

V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica (BRASIL, 1990).

Por esta razão, a atuação do/a Assistente Social pode contribuir para a efetivação de direitos das crianças e adolescentes no âmbito educacional, compreendendo a escola enquanto extensão da rede de proteção social, utilizando-se também da intersetorialidade entre as políticas sociais.

PROMOÇÃO

APOIO



Do ponto de vista do fortalecimento do Projeto Ético-Político Profissional, o trabalho do/a Assistente Social na Política de Educação está alinhado a uma concepção de educação emancipadora, com o desenvolvimento de potencialidades e capacidades do ser humano (CFESS, 2013).

Sendo assim, o referencial crítico profissional permite a análise da realidade em sua totalidade e a compreensão de que a profissão objetiva a garantia de direitos e não o policiamento da população usuária dos serviços pautado na perspectiva moralizante e estigmatizante de caráter funcionalista (SAGGIN, 2018).

Conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, a educação “abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais” (BRASIL, 1996), elementos estes que se entrelaçam ao potencial do trabalho do/a assistente social na escola.

A partir da Lei Federal nº 13.935 de 11 de dezembro de 2019, Assistentes Sociais e Psicólogos são aptos, legalmente, a atuar na rede pública de educação básica para atender as necessidades dos alunos através de ações de equipes multiprofissionais para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem atuando na mediação das relações sociais e institucionais (BRASIL, 2019).

Contudo, para estas instituições e, até mesmo para alguns profissionais, o espaço escolar é novo, e necessitará de muito diálogo entre os sujeitos envolvidos, formação continuada e conhecimento da realidade social dos alunos e suas famílias para a realização de um bom trabalho e atuação.

Isto posto, a respeito dos objetivos e metas esperados com a inserção do/a Assistente Social na escola, Andrade et. al (2017), destaca que:

É objetivo geral do serviço social na escola concorrer para a plena realização desta instituição educadora, socializadora, integradora, transformadora e conscientizadora, com vistas ao desenvolvimento social.

Parágrafo 1º - São objetivos específicos do serviço social na escola: Identificar nos processos sociais as causas que impedem a plena participação dos elementos envolvidos no âmbito da educação para o alcance da qualidade de vida compatível com os direitos e exigências humanas; Propor alternativas e possibilitar a participação e integração da escola no conjunto da sociedade como um todo, com o objetivo de que essas causas sejam eliminadas e o processo de desenvolvimento social, ao nível educacio-

nal, se transforme de acordo com os direitos e exigências humanas; Participar na formulação e implementação das políticas sociais e seus respectivos planos que forem formados ao nível da educação sistemática e assistemática; Parágrafo 2º - Para a consecução do disposto neste artigo, utilizar-se-á da metodologia específica do serviço social, e dos meios institucionais: planejamento escolar, programas de lazer, cultura, integração escola comunidade, das entidades e associações auxiliares já existentes: Centros Cívicos e Associações de Pais e Mestres (ANDRADE et al, 2017, p. 4 apud SÃO PAULO, Lei nº 336, 1983).

O Conselho Federal de Serviço Social tem buscado fortalecer as atribuições profissionais nas redes públicas de educação básica através de publicações e, em conjunto ao Conselho Federal de Psicologia, elaborou o documento Orientações para a Regulamentação da Lei Nº 13.935 de 2019, em que, dentre outras atribuições, a (o) assistente social nas redes de educação básica possibilita:

1. Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;
2. Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos (às) estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do (a) adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;
3. Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola;
4. Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;
5. Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
6. Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;
7. Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
8. Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes;
9. Realizar de assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões.
10. Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;
11. Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;
12. Participar de ações que promovam a acessibilidade;
13. Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica (CFP; CFESS, 2020).

No estado de Minas Gerais existe apenas uma Resolução da Secretaria de Educação do Estado (SEE/MG) que dispõe sobre a atuação dos profissionais de psicologia e serviço social na rede estadual de ensino. Contudo, a atuação proposta é voltada ao cargo de Analista de Educação Básica (AEB) em núcleos que irão abarcar escolas de diversos municípios, conforme critérios estabelecidos pela SEE/MG. O documento diz respeito à definição da função do Assistente Social com foco educacional, que “deverá garantir orientações à comunidade escolar quanto à importância do respeito e clareza dos direitos e deveres individuais e coletivos nas relações de ensino e aprendizagem e na formação do cidadão” (RESOLUÇÃO SEE/MG Nº 4.701, DE 14 DE JANEIRO DE 2022).

3. DESAFIOS ENCONTRADOS NO DIA A DIA PROFISSIONAL

O estudo aqui desenvolvido foi construído sob uma abordagem qualitativa pois “busca uma compreensão particular daquilo que estuda; não se preocupa com generalizações populacionais, princípios e leis. O foco de sua atenção é centralizado no específico, no peculiar, buscando mais a compreensão do que a explicação dos fenômenos estudados” (MARTINS; BÓGUS, 2004, p. 48).

Neste sentido, o recorte apresentado diz respeito às explicações, de forma reflexiva e profunda, de alguns desafios que dizem respeito às experiências vivenciadas no cotidiano de trabalho e tem como objetivo suscitar reflexões para seu avanço. São eles:

3.1 Ultrapassagem da visão tradicional e conservadora da profissão:

Dentre as questões encaminhados como demanda para as (os) assistentes sociais, têm aparecido de forma recorrente, aquelas relacionadas a orientação sobre higiene/cuidados pessoais dos alunos. Sabe-se que existe a falta de cuidados básicos à criança e adolescente e que esta pode ser caracterizada como forma de negligência – sendo necessário, caso identificado, o encaminhamento para os órgãos de proteção

como o Conselho Tutelar, por exemplo, ou para a unidade básica de saúde que acompanha a família para as devidas orientações. Unido a isso, quando esse tipo de demanda é repassada, vem acompanhada de um juízo de valor carregado na fala de profissionais da equipe multiprofissional com uma visão preconceituosa sobre a família, que nos casos encaminhados envolviam situações de vivência de pobreza. A hipótese aqui levantada é que este fato pode estar associado à visão conservadora e fiscalizatória que estes profissionais têm sobre a profissão ligada a gênese do embasamento teórico profissional, que sofreu forte influência da doutrina católica e higienista do serviço social norte-americano, com uma ênfase na Metodologia de Casos (SCHEFFER, 2019).

Observa-se ainda, neste ponto, a “exigência” por parte da equipe multiprofissional de um perfil profissional fiscalizador especialmente para a manutenção ou exclusão de famílias de programas e projetos sociais, que exigem algum aspecto relacionado à frequência escolar como critério e/ou condicionalidade.

3.2 Trabalho interprofissional:

As dificuldades de realizar um trabalho interprofissional perpassa diversos espaços de trabalho e implementação de políticas públicas nas quais as (os) assistentes sociais estão inseridos, precipuamente quando as demais categorias profissionais não possuem conhecimento do papel da (o) assistente social. Somos uma profissão consolidada e, desde o ano de 1993, há a disposição sobre as condições do livre exercício profissional no território brasileiro, a partir da sanção da Lei nº 8.662, não se sustentando como justificativa o não conhecimento do fazer profissional por parte das outras categorias profissionais.

A perspectiva de trabalho interprofissional contribui com a construção de competências e saberes compartilhados e, ao mesmo tempo, preserva os elementos específicos de cada área profissional, pensando na integralidade de atendimento para com os sujeitos e/ou grupos, fato este que justifica a importância da inserção de assistentes sociais nestes espaços. O trabalho interprofissional está ainda em consonância com os princípios fundamentais do Código de Ética Profissional (CFESS,

1993), especificamente no que versa sobre a “garantia do pluralismo, através do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e compromisso com o constante aprimoramento intelectual” (BRASIL, 2012).

Exemplos deste desafio podem ser: o não reconhecimento quanto ao plano de carreira consolidado pelos profissionais da educação - que assim se intitula, mas compreende apenas professores e nenhuma das demais profissões presentes no ambiente escolar como psicólogos, nutricionistas, assistentes sociais e fonoaudiólogos; e a fragmentação do trabalho multiprofissional em relação às (aos) assistentes sociais e a equipe como um todo, como se tivéssemos a obrigação de estar articulados sempre apenas a psicólogos - fato este que também pode estar associado ao aparato legal, que será desenvolvido a seguir -, sem deixar de mencionar a não distinção feita por estes entre ambas as profissões, como se fossem correspondentes.

3.3 Aparato legal:

A legislação federal que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica é recente, tendo sido promulgada em 2019. Aponta, em seu artigo 2º, o prazo de um ano para que os sistemas de ensino tomem as providências necessárias ao seu cumprimento. Apesar de ter sido uma importante conquista, após significativa pressão e mobilização de ambas as categorias profissionais, o texto não possui muitas determinações. Decerto, influencia diretamente na inserção desses profissionais nos espaços de trabalho, na medida em que os estados e municípios não possuem um direcionamento concreto para basearem a construção de seus projetos/leis, podendo deixar a desejar no que tange a delimitação do desenvolvimento do trabalho.

Na esfera da qual se trata este trabalho, tem-se como parâmetro para a atuação a normativa da Secretaria Estadual de Educação, pela ausência de uma lei municipal. Esta se reporta a núcleos compostos por profissionais de psicologia e de serviço social, para atender as necessidades e prioridades demandadas a partir do processo de escolarização dos alunos. O atendimento se dá de forma itinerante, perpassando

as quatro escolas pertencentes à administração municipal. Esta dinâmica de trabalho itinerante provoca alguns incômodos nos ambientes de trabalho, como por exemplo, o sentimento de não pertencimento por parte dos próprios profissionais a nenhuma das escolas, uma vez que se sentem, muitas vezes, alheios às equipes, ao mesmo tempo em que são responsáveis por responder a demandas de todas elas, lotadas na secretaria de educação.

3.4 Capacitação:

Nos mais diversos espaços de inserção profissional, através das partilhas e encontros com colegas, escuta-se a respeito da dificuldade de incentivo à capacitação profissional por parte da gestão dos serviços e esse desafio se apresenta também neste trabalho. Este fator pode estar alinhado a falta de recursos propriamente ditos, mediante a disputa do fundo público e afunilamento de questões da atual conjuntura acerca de avanços neoliberais e de políticas cada vez mais focalizadas - ainda que exista a perspectiva de avanço, com a eleição de um novo governo de esquerda, no país -, e/ou também à falsa visão de subordinação/inferioridade do serviço social mediante as demais profissões inseridas no âmbito educacional.

3.5 Trabalho em rede:

Dentre os desafios elencados, destaca-se este último como peça chave para a efetivação do trabalho com qualidade. A falta de retorno dos setores para os quais são realizados a comunicação e encaminhamentos gera frustração tanto para os profissionais quanto para as famílias, que ficam à mercê diante da morosidade de alguns serviços públicos aguardando em extensas listas e/ou filas de espera para terem acesso a seus direitos.

Em relação aos mecanismos de proteção da rede socioassistencial que mais são contatados, evidencia-se o Conselho Tutelar (CT) e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Sobre o primeiro, o ECA traz em seu artigo 131 a definição como um “órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo

PROMOÇÃO



APOIO



cumprimento dos direitos da criança e do adolescente” (BRASIL, 1990). Este é acionado principalmente em situações que envolvam a falta de presença e acompanhamento por parte de pais e/ou responsáveis e também devido à evasão escolar que, conforme o estatuto, está exposta a responsabilidade de comunicação ao CT sobre os casos de reiteração de faltas injustificadas esgotados os recursos escolares. Este movimento é realizado com a intenção do estreitamento do diálogo da família com a escola, visto que parte-se do entendimento que a (o) assistente social é a (o) profissional qualificada (o) inserida (o) na educação básica para a escuta e intervenção, a partir da compreensão do contexto familiar no que diz respeito à garantia e acesso a direitos deste público.

A respeito do segundo equipamento, o trabalho em rede se justifica pelo caráter de base territorial, uma vez que as ações desempenhadas pelo CRAS, conceituadas no § 1º do artigo 6º- C, dizem respeito a “articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias” (BRASIL, 2011). Sendo assim, é um dos mecanismos fundamentais para a inserção das famílias em programas, projetos e oficinas no contra turno escolar – quando se tratar dos alunos –, para um acompanhamento, quando necessário, dos casos que fogem totalmente ao domínio da escola, contando com a contribuição de profissionais alocados no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

4. CONCLUSÃO

Ainda que a discussão da realidade apresentada seja constituída por muitos empecilhos, existe sempre a possibilidade de superação destes, visto que o próprio caminho que perpassa a legislação voltada a este fim é recente, como dito anteriormente, e também pelo caráter dinâmico da realidade, com a possibilidade de mudanças a partir da ação humana.

Destaca-se que a educação defendida neste trabalho não se limita à escolarizada, pelo contrário, parte-se do entendimento de que esta envolve todo o processo formativo que diz respeito à cidadania, inserção no meio social e cultural, desenvolvimento moral, intelectual e do trabalho.

Por isso, as reflexões trazidas neste ensaio não se esgotam no mesmo. Cabe às (aos) assistentes sociais inseridas (os) na educação básica a percepção acerca da mesma como um fenômeno social, que envolve processos que não se restringem à política educacional, mas que são vinculados ao modo de organização da sociedade e a correlação de forças e disputa de projetos nela contida.

Sendo assim, as ações profissionais devem estar direcionadas a um novo horizonte, na perspectiva de avanços sobre as condições de vida da população, a partir do entendimento da educação enquanto um direito social previsto constitucionalmente, e ao mesmo tempo, entendendo a educação escolarizada como arena de luta política e, portanto, objeto da lutas de classes, diante da possibilidade de ser uma expressão da dominação e controle da ordem burguesa.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, A. A. A. et al. A DEMANDA PELO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA/O ASSISTENTE SOCIAL NAS ESCOLAS BRASILEIRAS. II Seminário Nacional de Serviço Social, Trabalho e Políticas Sociais. Florianópolis, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/180119/101_00448.pdf?sequence=1&isAllowed=y#:~:text=Os%20problemas%20sociais%20a%20serem,comportamentos%20agressivos%20e%20violentos%2C%20entre>. Acesso em 01 de maio de 2023.

BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 10 de maio de 2023.

_____. Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. 10ª. ed. rev. e atual. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2012.

_____. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069compilado.htm>. Acesso em 29 de abril de 2023.

_____. LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em 03 de maio de 2023.

_____. LEI Nº 13.935, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019. Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13935.htm>. Acesso em 03 de maio de 2023.

_____. LEI Nº 12.435, DE 6 DE JULHO DE 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12435.htm>. Acesso em 10 de maio de 2023.

CFESS - Conselho Federal de Serviço Social. Subsídios para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação. Brasília, DF: CFESS/CRESS, 2013. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/BROCHURACFESS_SUBSIDIOS-AS-EDUCACAO.pdf>. Acesso em 01 de maio de 2023.

_____. Código de Ética do/a Assistente Social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. 10a Edição Revista e Atualizada. Brasília - DF, 2012. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf>. Acesso em 04 de maio de 2023.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP; CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS. Psicólogas (os) e Assistentes Sociais na rede pública de educação básica: orientações para regulamentação da Lei 13.935 de 2019. 1a edição. Brasília - DF, 2020. Disponível em: <<https://www.cfess.org.br/arquivos/manualassistenciaispsicologo2020.pdf>>. Acesso em 04 de maio de 2023.

GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6ª edição. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2008.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. RESOLUÇÃO SEE Nº 4.701, DE 14 DE JANEIRO DE 2022. Disponível em: <<https://www.educacao.mg.gov.br/wp-content/uploads/2023/01/RESOLUCAO-SEE-No-4.701-DE-14-DE-JANEIRO-DE-2022.pdf>>. Acesso em 05 de maio de 2023.

IAMAMOTO, M. V. **Serviço Social em tempo de Capital fetiche**: capital financeiro, trabalho e questão social. São Paulo: Cortez, 2007.

MARTINS, M. C. F. N.; BÓGUS, C. M. Considerações sobre a metodologia qualitativa como recurso para o estudo das ações de humanização em saúde. **Saúde e Sociedade** v.13, n.3, p.44-57, set-dez 2004. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/sausoc/a/RVqT6nk8tM8q3rLf5FSfGKN/?format=pdf&lang=pt>>.

SAGGIN, V. G. O trabalho do assistente social na Educação Básica: análise da sua configuração nos Colégios de Aplicação do Brasil. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, PUCRS. Porto Alegre, 2018. Disponível em: <<https://tede2.pucrs.br/tede2/bitstream/tede/8139/4/Tese%20-%20Vanessa%20Gabriela%20Saggin.pdf>>. Acesso em 29 de abril de 2023.

PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19.22
SET/2023

COASE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO CARLOS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA

Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

SCHEFFER, G. et. al. **A influência do higienismo na formação dos assistentes sociais gaúchos (1945-1954)**. III Seminário Nacional de Serviço Social, Trabalho e Política Social. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2019. Disponível em: [https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/202649/Scheffer_A%20influa%C3%A7%C3%A3o%20da%20higienismo%20na%20forma%C3%A7%C3%A3o%20dos%20assistentes%20sociais%20ga%C3%BAchos%20\(1945-1954\).pdf?sequence=1](https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/202649/Scheffer_A%20influa%C3%A7%C3%A3o%20da%20higienismo%20na%20forma%C3%A7%C3%A3o%20dos%20assistentes%20sociais%20ga%C3%BAchos%20(1945-1954).pdf?sequence=1). Acesso em 18 de abril de 2023.

PROMOÇÃO



APOIO

